



LEI N. 11.097.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa de 2020 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 687.708,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e setecentos e oito reais), para atender ao Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM).

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

UNIDADE – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

30.010.06.182.0021.2.042 – Manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

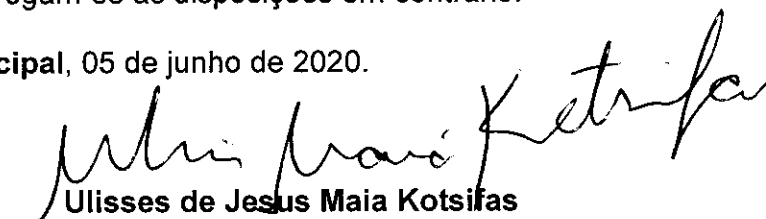
0.3.515 - FUNREBOM – Exercícios AnterioresR\$ 687.708,00

Art. 2.º Para a cobertura de que trata o art. 1.º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de 687.708,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e setecentos e oito reais), referentes aos recursos de superávit financeiro.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de junho de 2020.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete